



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026-PMSI
PROCESSO Nº 17/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 214.165,11 (Duzentos e quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e onze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

ÀS EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE (MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU), SERÃO CONSIDERADAS VENCEDORAS DESDE QUE O VALOR OFERTADO ESTEJA ATÉ O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 18 DE MARÇO DE 2010. OCORRENDO TAL HIPÓTESE A PROPONENTE DEVERÁ SOLICITAR A APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO.

RECECIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 01 de abril de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01 do dia 01 de abril de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30 do dia 01 de abril de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br “**Acesso Identificado** no link – licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1. OBJETO
 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 3. DECLARAÇÕES
 4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
 5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)
 8. DO MODO DE DISPUTA
 10. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA
 11. DA FASE DE JULGAMENTO
 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO
 14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA
 15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
 16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 19. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 21. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
 22. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
 23. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
 24. DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR ME/EPP
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026-PMSI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 159, de 19 de maio de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal 36/2023 de 21 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, designado conforme Portaria 159/2025 e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.bllcompra.com.br e <https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompra.com.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h do dia 18/03/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA AVALIAÇÃO: A partir das 8h:01 do dia 01/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 8h:30 do dia 01/04/2026.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

LOCAL: www.bll.org.br “**Acesso Identificado** no link – licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional** poderão ser esclarecidas pelos números (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital, no Sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

2.1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em atendimento aos dispositivos das Leis Complementares nº 123/2016, nº 147/2014 e nº 155/2016, pois o valor total da licitação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

2.6.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

2.6.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E
SAUDADE DO IGUAÇU
E S T A D O D O P A R A N Á

2.6.4. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DECLARAÇÕES

3.1. O licitante deverá declarar que:

3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3. A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme anexo III.

3.4. **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme anexo IV.

4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00) e ofertado pelo valor ANUAL TOTAL.

4.2.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.**

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.8. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo específico da plataforma BLLCOMPRAS.

5.4. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

5.6. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura quanto do emissor.

5.7. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. Ressaltasse que este Município, não é o provedor do sistema BLL (Bolsa de licitações do Brasil), devendo o licitante entrar em contato através do site www.bllcompra.com.br.

6.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00).**

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 5,00 **(cinco reais) para os itens acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

7.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.9.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.bll.org.br e <https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo Município, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;

8.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.

9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta dos documentos solicitados em edital e na plataforma, mediante:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

10.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.2. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada por este município, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

10.3. A condição de ME/EPP será verificada pelo pregoeiro, mediante Declaração do Licitante, conforme anexo IV.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1. Contiver vícios insanáveis;

11.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

11.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser consultada no final da Habilitação pela plataforma.

12.3. Os demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados na plataforma BLL preferencialmente na ordem numérica dos itens descrita no Edital, de forma zipada, conforme convocação do pregoeiro.

12.4. – **A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

12.5. – Os Documentos de habilitação exigidos neste edital deverão, obrigatoriamente, ser anexados à Plataforma Bll até o Horário estabelecido para o recebimento das propostas.

12.6. – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados **(a falta de quaisquer documentos abaixo implicará na inabilitação da empresa)**, os quais dizem respeito a habilitação:

12.7. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão os previstos no **item 13, 14, 15, 16 e 17.**

12.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

12.9. *Os documentos exigidos para habilitação deverão estar na plataforma da BLL em até duas horas juntamente com a proposta readequada e enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia autenticada, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.*

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.12. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

12.13. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.6.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7. Alvará de Funcionamento;

13.8. Alvará da Vigilância Sanitária.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

14.5. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

14.6. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.9. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

14.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II; (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

16. DECLARAÇÕES

16.1. A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme anexo III.

16.2. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme anexo IV.

17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 60 minutos concedido na sessão pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.5. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

17.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, pela plataforma da BLL.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

Principal: 5031

Despesa: 5768

Fonte: 2908 – Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam para Unidades de APS - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

Principal: 5033

Despesa: 5769

Fonte: 2500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Laboratorial e Hospitalar

Principal: 5032

Despesa: 5770

Fonte: 2818 – Incentivo Financeiro Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Principal: 5034

Despesa: 5771

Fonte: 2304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

Principal: 5034

Despesa: 5772

Fonte: 2304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar

Principal: 422

Despesa: 5769

Fonte: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

Principal: 5033

Despesa: 5769

Fonte: 2500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar

Principal: 422

Despesa: 5769

Fonte: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.303.0011.2.047 – Assistência Farmacêutica

Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

Principal: 5037

Despesa: 5774

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná

Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000

Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Fonte: 2963 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Investimento - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.303.0011.2.047 – Assistência Farmacêutica

Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

Principal: 5037

Despesa: 5774

Fonte: 2920 – Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Investimento - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

Principal: 5034

Despesa: 5772

Fonte: 2304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar

Principal: 422

Despesa: 5769

Fonte: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Principal: 5031

Despesa: 5775

Fonte: 2908 – Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam para Unidades de APS - Superávit

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

19.3. Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.4. Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado conforme o anexo III.

20.2. O contrato será enviado ao licitante por e-mail devendo retornar assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

20.3. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o município convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação.

21. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

21.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

21.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em relação ao valor total do contrato.

21.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico <https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>, e no diário oficial do Município.

22.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o órgão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

22.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.

22.8. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.9. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

22.10. As comunicações entre a Prefeitura e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto a Prefeitura atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo de de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Saudade do Iguaçu, 17 de março de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Para o dimensionamento do quantitativo a ser contratado, a Secretaria Municipal de Saúde considerou o quantitativo aproximado utilizado no último contrato de aquisição deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos anos.

2.2 Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Seladora envelope grau cirúrgico médico esterilização em autoclave a vapor, Faixa contínua, Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garante o controle eficaz da temperatura. Aquece em aproximadamente três minutos e sela em apenas 6 segundos. Selagem por alavanca com trava. Sistema integrado de corte em ambas as direções. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam: Ligada/desligada Aquecendo Pronta para uso Selagem completa	UN	3	1.271,92	3.815,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Compacta, dimensões (LxAxP) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Largura de selagem: 12 mm. Bivolt automático (110 V – 240 V). Potência 180 W. 2 anos de garantia. ISO 13485:2016. Registro na ANVISA.				
1	2	Aparelho de Profilaxia, Ultrassom e Jato de Bicarbonato, Frequência de 32.000Hz; Acompanha 04 pontas de periodontia: T1, T2, T3 e T4; Acompanha 02 reservatórios (água 500ml + líquido antisséptico 350ml); Potência linear; 05 níveis de potência; Bivolt 127V / 220V; Potência: 60 VA. Registro na ANVISA.	UN	3	5.301,55	15.904,65
1	3	Equipamento de Raio X Odontológico coluna Móvel, estrutura de aço tubular, sistema de rodízio com travas, Cabeçote rotacional de 360°, isolamento e baixa radiação, painel de comando digital, Disparador à distância com cabo espiral de no mínimo 5 metros, Modo de operação contínua com carga intermitente,	UN	1	14.414,24	14.414,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		Gerador Imerso em óleo, Colimador Cilíndrico, Tensão ampola 70 kV, Corrente da ampola aproximada 8 mA, tempo de irradiação aproximado 0,06, Potência 10 VA, Monofásico/Bifásico, Flutuação +/- 5%, Ponto Focal do gerador 0,8 x 0,8, Eixo em relação ao ânodo 19°, Filtração > 1,5 mm Al eq. 70 kVp, Radiação de fuga < 0,2 mGy/h 70 kV e 7,0, LED pronto para operar, Cálculo de dose, garantia mínima 2 anos pelo fabricante. Registro na ANVISA.				
1	4	Biombo para Raio X, reto ou concavo, com Rodízio sem visor, armação em aço, acabamento em polikroy, medidas 180 x 80cm. Registro ANVISA.	UN	1	6.292,04	6.292,04
1	5	Câmara escura para revelação, angulagem para entrada das mãos, caixa moldada em polipropileno (PP), polipropileno atóxico resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes, base removível, visor acrílico total filtragem da luz, visualização no interior,	UN	1	326,60	326,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		Iluminação a base de bateria. Garantia mínima de 12 meses.				
1	6	Motor Endodôntico, Bivolt, 1 Fonte de Energia, 1 Cabo de Conexão USB, 2 Adaptador Led, 2 Luvas de Silicone Autoclaváveis, 1 Adaptador de Lubrificação, Preparação do Canal Radicular, Função Integrada, ampla faixa de rotação mínima de 100-1000RPM, faixa de torque: 0,6-5,0Ncm, Wireless, Visor OLED, no mínimo 34 configurações dos sistemas de limas, Contra ângulo com iluminação por LED, Push Button, autoclavável mínima 135°C, Cabeça reduzidas, Rotação 360° do contra ângulo, Acionamento do motor na mão, Reversão automática, Redução da velocidade de giro por aproximação, Peça de mão com indicador de bateria, Tela mínima 1,0", potência mínima Bateria 3,6V 1400 mA Lítio. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. Registro na ANVISA.	UN	1	4.347,22	4.347,22
1	7	Localizador Apical, no mínimo 1 Cabo de Medição, no mínimo 4 Suportes de Lima, no mínimo 4 Clipes Labiais, 1 Testador de	UN	1	2.145,89	2.145,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		Funções, 1 Bateria Recarregável, 2 Posicionador do Stop de silicone, tela frontal LCD, corpo injetado em ABS, Medidor de comprimento do dente, indicador sonoro quando a lima é colocada no canal da raiz dentária, indicador de nível de bateria, Alimentação Bivolt, Tela LCD mínima 4,5". Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.				
1	8	Avental RX para Paciente Adulto Com Protetor de Tireóide, em borracha plumbífera, com fecho de tiras para amarrar, possui acabamento corino especial, Tamanho aproximado 100x60cm com 0,25mm de chumbo. Garantia mínima de 5 anos. Registro na ANVISA.	UN	1	809,11	809,11
1	9	Aparelho de Tens, Fes e Corrente Russa, no mínimo 04 Canais, Bivolt (automático), Registro Anvisa, Garantia mínima, Manual de instruções, Cabo de conexão ao paciente (laranja canal 1, preto canal 2), cabo de conexão ao paciente (azul canal 3, verde canal 4), Cabo de força destacável,	UN	2	2.595,76	5.191,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		fusível de proteção. Garantia mínima de 12 meses.				
1	10	APARELHO DE LEDTERAPIA E LASERTERAPIA, Probe 1 - LED RGB 630 nm (vermelho, Probe 2 - LED 850 nm, Probe 3 - LASER 660 nm, Probe 4 - LASER 808 nm, Probe 5 - LASER 904 nm, Cluster Pequeno 1? LASER 808 nm / LED RGB, Cluster Pequeno 2 LED 630 nm e LED 850 nm, Cluster Grande 1 LED 590 nm, LED 630 nm e LED 850 nm, Cluster Grande 2 LED 410 nm, LED 450 nm e LED 630 nm, Cluster Grande 3 LED RGB, LED 590 nm e LED 850 nm, Alimentação: Bivolt. Garantia de mínima 12 meses.	UN	1	2.983,77	2.983,77
1	11	Carrinho Auxiliar Inox, 3 Prateleiras, Com Rodinhas, estrutura em tubo aço inox redondo 1" x 1.20mm – 304AISI – tampo e 02 prateleiras em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura – AISI430. Gradil de proteção integral – Chassi com proteção de borracha em toda a volta – pés com rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freios em diagonal.	UN	2	458,33	916,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		Dimensão aproximada 1000x600x900mm.				
1	12	Step EVA 60x30x10cm, para exercícios aeróbicos, Fitness, residencial e academia, 100% em E.V.A.	UN	5	197,49	987,45
1	13	Faixa Elástica Fisioterapia Academia, podendo treinar: Ombros, Peito, Braços, Abdômen, Pernas, Glúteos. 150cmx12,7cm.	UN	10	79,18	791,80
1	14	Kit 3 Peças Faixas Elásticas, O Hip Band é utilizado para ativação muscular, tamanhos Altura: 50mm Diâmetro - P – 32 CM PRETO/LARANJA M – 37 CM PRETO/LILÁS G – 42 CM – PRETO/CINZA, Indicado para treinos funcionais, esportivos, melhora no condicionamento físico, fortalecimento muscular, aumento da mobilidade e flexibilidade e reabilitação e prevenção de lesões, Composição 69% Poliéster, 31% Elastodieno.	UN	8	128,76	1.030,08
1	15	Par Tornozeleira Peso Academia 2kg, Largura: 15 cm, comprimento 55 cm, Materiais: Microfibra, Velcro.	UN	25	55,75	1.393,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

1	16	Mini Bola Overball 25cm, Yoga, Pilates, Fisioterapia, Ginástica, Reabilitação, em PVC.	UN	25	18,68	467,00
1	17	Corda De Pular Profissional, Comprimento: 3m, Feito em polipropileno, com cabo ergonômico.	UN	25	44,60	1.115,00
1	18	Kit agilidade com: - 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos - 5 Barreiras Desmontáveis - 5 Mini Bandeiras de Sinalização - 10 Pratos Demarcatórios Coloridos - 12 Argolas de Agilidade - 1 Escada de Agilidade Rígida CONE DEMARCATÓRIO FURADO 5 NÍVEIS 5 níveis para colocação de barreira Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM Material: PP. BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE - 05 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm - 15 Barras de polipropileno de 30 Cm - 05 Mini Bandeiras Sinalização - Material: Polipropileno. - Comprimento: 90 Cm - Diâmetro: 1,9 Cm PRATO DEMARCATÓRIO (Chapéu Chinês) Altura: 5 Cm; Diâmetro Base: 19 Cm; Diâmetro Topo: 5	UN	1	594,92	594,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		Cm; Contém: 10 Unidades ARGOLAS DE AGILIDADE 12 Argolas de Agilidade; 13 Fechos de contato; Argolas feitas em plástico resistente; Dimensão: 42 Cm de diâmetro; ESCADA DE AGILIDADE RÍGIDA Hastes em Polipropileno de alta resistência em cores vibrantes; Possui 10 Degraus; Dimensão: 4,5 Metros de Comprimento; Composição: Hastes Rígidias em Polipropileno e Fita de Poliamida.				
1	19	Kit 5 Faixa Elástica Band Pilates Fisioterapia, com diferentes intensidades.	UN	25	244,84	6.121,00
1	20	Bebedouro Refrigerado Eletrônico, Bivolt, Água normal e Gelada, cor branco, 110v/220v, Tipo Mesa, Sistema de Refrigeração Compressor, Capacidade do Reservatório no mínimo 1,9L, Capacidade de Refrigeração mínima 0,82l/h, Suporta Galões de até 20L, Torneiras Permitem mistura de água gelada e natural, Bandeja de água. Garantia mínima de 12 meses.	UN	3	946,00	2.838,00
1	21	Balcão Armário 2 Portas e 3 Gavetas, Branco, montado,	UN	1	918,73	918,73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		Materiais do corpo MDP ou MDF, correções Metálicas, Materiais das portas MDF, medidas aproximadas Altura do balcão 84 cm, Profundidade do balcão 44,8 cm, Largura do balcão 120 cm, tampo em MDF.				
1	22	Gaveteiro Odontológico 6 Gavetas Com Rodízios, Altura mínima 68 cm, Comprimento aproximado 42cm, Largura aproximada 50 cm, material MDF, Branco, Correções Telescópicas de alta qualidade que permitem abertura total, suave e silenciosa, Puxadores em plástico ou metal resistente, possui 4 rodízios, montado.	UN	1	1.336,33	1.336,33
1	23	Monitor de Pressão Arterial de Braço, Conectividade Bluetooth, Detector de Batimentos Irregulares, Detector de Movimento Corporal, 60 memórias com data e hora, Braçadeira (22 - 42 cm), Manual de Instruções.	UN	5	160,47	802,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

1	24	Otoscópio, com Estojo e Lâmpada SS, iluminação por fibra óptica de alta performance, Lâmpada: Lâmpada 2.5V ou 3.5V, de Xenon Halógena ou LED, Conexão para pera de insuflação, Reostato para controle de intensidade da luz, Transmissão da luz por fibra óptica, Lente giratória permite instrumentação e amplo campo de visão com aumento de 3x, Cabo em aço inox com superfície recartilhada, Cabeça em aço inox e ABS, Espéculos diversos tamanhos, Alimentação 2 pilhas alcalinas tipo C ou bateria recarregável, Abertura na base do cabo permite utilizar bateria recarregável, Inclusos: * 05 Espéculos Auriculares Autoclaváveis (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm) * 07 Espéculos para Ouvido 2.5mm * 07 Espéculos para Ouvido 4.0mm * 01 Estojo Luxo para otoscópio e seus acessórios * 01 Lâmpada 2.5V Xenon Halógena.	UN	6	530,17	3.181,02
1	25	CAMA HOSPITALAR ADULTO, C/ CAB./PES. TUBULAR, C/ GRADES LATERAIS ESMALTADA, COM RODÍZIOS	UN	5	6.220,00	31.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		- Estrutura do leito em aço tubular retangular 30x50 x 1.20mm - Leito em chapa de aço perfurada de 1,5mm de espessura - Permite movimentos Fowler e Trendelenburg - Duas manivelas cromadas e escamoteáveis - Cabeceira e peseira removíveis tubular. - Pára-choque de proteção redondo nos quatro cantos da cama - Grades laterais em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm - Pés com rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal - Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Dimensão aprox. (Leito): 1900 x 900 x 650 mm – Capacidade aprox.: 150Kg. Registro na ANVISA.				
1	26	Colchão Hospitalar D33, Espuma de bloco único antiácido, antifúngica e antialérgica, Revestido em courovin de fácil higienização, com acabamento com zíper e ilhós para respiro, Dimensões 1,88 x 0,88 x 0,12.	UN	10	593,72	5.937,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

1	27	Aparelho De Pressão Adulto Nylon Metal, Aneróide, aplicação Braços, Circunferência mínima da braçadeira 18 cm - 36 cm, Estojo, Braçadeira confeccionada em tecido brim 100% algodão antialérgico, Manguito Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, Manômetro Aneróide com escala de 0 à 300 mmHg, Pêra insulfladora Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox, Válvula: Metal. Registro na ANVISA.	UN	10	117,96	1.179,60
1	28	Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes, discador telefônico e sistema de homogeneização de temperatura, mínimo 700 litros, mínimo 6 gavetas deslizantes, Porta em vidro triplo, Sistema de emergência 24 horas, Tipo vertical, aço inoxidável escovado ou branca, rodízios giratórios traváveis, gabinete interno em chapa de aço inoxidável, gavetas em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura, lâmpadas LED com acionamento	UN	1	41.642,50	41.642,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada, Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura mínima de 75 MM, ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta, vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético, compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado, painel na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC, alarme de Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica, porta aberta, Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máxima atingidas, apresentadas no display de processos, Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis), sem mensalidade ou qualquer custo ao município, Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico, Sistema automático que realiza ligações telefônicas para até				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		seis números sempre que o equipamento alarmar por temperatura, bivolt, garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.				
1	29	Estante de aço 8 Bandejas, na cor cinza, medidas no mínimo 39cm profundidade, 2,5mt Altura, Colunas Industriais, capacidade mínima de 30kg cada Bandeira, Pintura Especial Ante ferrugem e descascamento.	UN	5	3.235,00	16.175,00
1	30	Arquivo de aço 5 gavetas com chapa no mínimo 24, gavetas com carrinho telescópico, tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, na cor cinza, Porta-etiqueta em cada gaveta, puxador Modelo alça perfil em PVC, Capacidade mínima de 40Kg por gaveta.	UN	1	1.294,78	1.294,78
1	31	Balança digital em vidro temperado com 5 mm de espessura, portátil, capacidade até 180 kg. Dimensões: 280 mm x 260 mm. Visor: cristal líquido até 04 dígitos de fácil visualização. Desligamento: automático. Indicadores: excesso de peso e	UN	1	64,90	64,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		bateria fraca, com certificação do INMETRO.				
1	32	Ar-condicionado split 12.000btus, quente e frio, inverter, com controle remoto, 220v, classificação de energia A, Funções: mínimas Timer e Swing, Modos: Refrigeração, Aquecimento, Ventilação, Desumidificação e Automático, com INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	6.045,27	12.090,54
1	33	Ar-condicionado split 18.000btus, quente e frio, inverter, com controle remoto, 220v, classificação de energia A, Funções: mínimas Timer e Swing, Modos: Refrigeração, Aquecimento, Ventilação, Desumidificação e Automático, com INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	7.952,30	7.952,30
1	34	AR-CONDICIONADO SPLIT HIL WAL 24.000 BTUS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES, SPLIT, QUENTE E FRIO, NA COR BRANCA, CONTROLE REMOTO, FILTRO MULTIPROTEÇÃO.	UN	2	9.001,70	18.003,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

		CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, GÁS REFRIGERANTE R410A, VOLTAGEM, 220V. 1 CONDENSADORA E 1 EVAPORADORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
VALOR TOTAL R\$ 214.165,11						

2.3 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 214.165,11 (Duzentos e quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e onze centavos).**

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados às unidades de saúde do Município, visando garantir a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde da população.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no Almojarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Frei Vito Berscheid, 708, centro, Saudade do Iguaçu - PR.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

6.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

6.2 A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos equipamentos exigidos neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis;

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 A aquisição tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega, dos objetos licitados deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Requisição de compra encaminhada pelo setor de Compras do Município.

7.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos do Contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente instrumento;
- VI - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Depto de Compras e vistado pelo responsável. Os objetos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornece os objetos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente Contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do Contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VII - Executar as obrigações assumidas no presente Contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente Contrato;
- VIII - Caso os produtos não correspondam com as especificações do Edital, serão devolvidos e a contratada deverá substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus ao Município e sob pena de aplicação das sanções previstas;
- IX - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2 O município de Saudade do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O pregão Eletrônico será julgado na forma menor preço por item.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

12.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da contratação, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pela Secretaria de Administração para promover a alteração do preço contratual, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 3.3.90.30, consignados na Lei Orçamentária Anual.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Requisição de compra encaminhada pelo setor de Compras do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

15. PENALIDADES

15.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas contratações as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste termo e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa especializada, que atende aos padrões e preços de mercado.

18. RESPONSÁVEL

Saudade do Iguaçu PR, 10 de março de 2026.

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026-PMSI

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	RG:
ENDEREÇO:			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, para a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- 1) Preço Total da Proposta **R\$ (.....).**
- 2) Condições de pagamento: **Conforme edital e Termo de Referência;**
- 3) Prazo de entrega:
- 4) Prazo de validade da proposta: (....) dias
- 5) Local de Entrega: Secretaria Municipal requisitante

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., dede 2026.

.....

Nome

Cargo/ CPF/ RG



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026-PMSI.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §º 3º do artigo 122 da lei 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° [Autor] e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato., de 20xx.

10) DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

...../....., de de 2026.

.....

Nome Completo

Cargo

CPF

RG



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ANEXO IV
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2026-PMSI

ID Contrato: xx/2026

Processo: 17/2026

Homologado em: xx/xx/2026

Processo 1Doc: 792/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE/....., pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua, Bairro,/....., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a)

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG n.º. (...), inscrito no CPF. n.º. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 17/2026, Pregão Eletrônico n.º 8/2026-PMSI, homologado em __/__/2026, em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis e ainda pelas condições e exigências constantes do edital de licitação e anexos, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2026:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, n.º 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Principal: 5031 Despesa: 5768
Fonte: 2908 – Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam para Unidades de APS - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Principal: 5033 Despesa: 5769
Fonte: 2500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Principal: 5032 Despesa: 5770
Fonte: 2818 – Incentivo Financeiro Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Principal: 5034 Despesa: 5771
Fonte: 2304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
Principal: 5034 Despesa: 5772
Fonte: 2304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar
Principal: 422 Despesa: 5769
Fonte: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-
Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Principal: 5033 Despesa: 5769
Fonte: 2500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
- Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar
Principal: 422 Despesa: 5769
Fonte: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.303.0011.2.047 – Assistência Farmacêutica
Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-
Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Principal: 5037 Despesa: 5774
Fonte: 2963 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Investimento -
Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.303.0011.2.047 – Assistência Farmacêutica
Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-
Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Principal: 5037 Despesa: 5774
Fonte: 2920 – Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Investimento -
Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
Principal: 5034 Despesa: 5772
Fonte: 2304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros -
Superávit

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar
Principal: 422 Despesa: 5769



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Fonte: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Principal: 5031

Despesa: 5775

Fonte: 2908 – Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam para Unidades de APS - Superávit

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ xxx (xxxx).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

b.5) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná

Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000

Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SAUDADE DO IGUAÇU** ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Os produtos deverão ser entregues conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do presente termo, independente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.
- 13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.
- 13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do objeto, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

§1º O presente contrato terá como gestor Secretária Municipal de Saúde: Fabiane Grigoletto Martimianos.

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor Renato dos Santos, Auxiliar Administrativo, o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133, de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

§2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores para todos os fins de direito.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO - ROGÉRIO GALLINA - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA -xxxxxxxxx